



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

CARTA CONVITE N. 020/2021  
CONTRATO Nº 367/2021.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PLANOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº. 19.066.579/0001-13, com sede na AV. BOSQUE DA SAÚDE, Nº 1061, CONJ. 102, SAÚDE, SÃO PAULO-SP, CEP: 04.142-091, representada pela Senhora ANA BEATRIZ BARBOSA VINCI LIMA, cédula de identidade nº. 32.891.474-5 e CPF nº. 292.914.468-82, na qualidade de vencedora do Convite n. 020/2021, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATADA por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Convite n. 020/2021, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, constantes do edital da CARTA CONVITE N. 020/2021.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:  
a) Edital da CARTA CONVITE N. 020/2021 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - O prazo de execução integral dos serviços objeto deste instrumento é de, no máximo, **90 (NOVENTA DIAS)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços;

2.2 - Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.3 - Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo do edital da CARTA CONVITE N. 020/2021.

2.3.1 - O CONTRATANTE não aceitará nenhum material/serviço similar aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo órgão competente da CONTRATANTE.

2.4- Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.4.1-Normas de Segurança em Edificações, do CREA;

2.4.2-Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.4.3-Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.4.4-Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão competente da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.1.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

3.1.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ 306.707,70 (TREZENTOS E SEIS MIL SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

4.1. Sendo o valor de cada projeto descrito abaixo:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	<b>1.0</b>	<b>TOPOGRAFIA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS</b>				<b>110.040,00</b>
SIURB	01-10-00	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	M2	196.500,00	0,56	110.040,00
	<b>2.0</b>	<b>SONDAGENS E ENSAIOS</b>				<b>54.119,45</b>
SIURB	02-01-01	Sondagem a trado manual	M	82,50	50,00	4.125,00
SIURB	02-06-01	Ensaio de Laboratório - Umidade Natural	ENS.	55,00	21,40	1.177,00
SIURB	02-06-02	Ensaio de Laboratório - Limite de Liquidez	ENS.	55,00	82,14	4.517,70
SIURB	02-06-03	Ensaio de Laboratório - Plasticidade	ENS.	55,00	66,65	3.665,75
SIURB	02-06-04	Ensaio de Laboratório - Compactação	ENS.	55,00	220,59	12.132,45
SIURB	02-06-05	Ensaio de Laboratório - Granulometria	ENS.	55,00	142,02	7.811,10
SIURB	02-06-10	Ensaio de Laboratório - CBR - 5 pontos (indeformado)	ENS.	55,00	376,19	20.690,45
	<b>3.0</b>	<b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>				<b>23.909,07</b>
CDHU	B.01.000.020112	Coordenador de Projetos	H	9,00	251,64	2.264,76
SINAPI-I	34782	Engenheiro Civil Senior	H	9,00	124,39	1.119,51
SINAPI-I	34780	Engenheiro Civil Pleno	H	80,00	90,77	7.261,60
SINAPI-I	34779	Engenheiro Civil Junior	H	80,00	80,45	6.436,00
SINAPI-I	8358	Desenhista Projetista	H	80,00	85,34	6.827,20
	<b>4.0</b>	<b>PROJETO DRENAGEM</b>				<b>26.474,67</b>
CDHU	B.01.000.020112	Coordenador de Projetos	H	9,00	251,64	2.264,76
SINAPI-I	34782	Engenheiro Civil Senior	H	9,00	124,39	1.119,51
SINAPI-I	34780	Engenheiro Civil Pleno	H	90,00	90,77	8.169,30
SINAPI-I	34779	Engenheiro Civil Junior	H	90,00	80,45	7.240,50
SINAPI-I	8358	Desenhista Projetista	H	90,00	85,34	7.680,60
	<b>5.0</b>	<b>PROJETO PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>26.474,67</b>
CDHU	B.01.000.020112	Coordenador de Projetos	H	9,00	251,64	2.264,76
SINAPI-I	34782	Engenheiro Civil Senior	H	9,00	124,39	1.119,51
SINAPI-I	34780	Engenheiro Civil Pleno	H	90,00	90,77	8.169,30
SINAPI-I	34779	Engenheiro Civil Junior	H	90,00	80,45	7.240,50
SINAPI-I	8358	Desenhista Projetista	H	90,00	85,34	7.680,60
	<b>6.0</b>	<b>PROJETO SINALIZAÇÃO</b>				<b>9.417,10</b>
SINAPI-I	34780	Engenheiro Civil Pleno	H	55,00	90,77	4.992,35
SINAPI-I	34779	Engenheiro Civil Junior	H	55,00	80,45	4.424,75



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

SINAPIH	8358	Desenhista Projetista	H	55,00	85,34	4.693,70
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 250.434,96</b>
<b>BDI</b>						<b>R\$ 56.272,74</b>
						<b>22,47%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 306.707,70</b>

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº: 1555/2021 (184) 91 339039/3442.

4.4- Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias após a liberação da nota fiscal, após a entrega de todos os projetos, memoriais, tabelas e planilhas (físico e digital) e aprovação da medição pela Secretaria de Obras.

4.5- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- A vigência iniciará-se na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data da conclusão integral dos serviços.

5.2- O prazo de execução / conclusão total dos serviços deste instrumento será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A CONTRATANTE, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula quarta deste contrato.

4. Oferecer as instalações físicas, indicação dos servidores participantes das capacitações, fornecimento de todas as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Contrato e com a proposta apresentada na licitação.

2. Prestar a CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação de penalidades, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, na seguinte conformidade:

**1.0. Advertência por escrito.**

**1.1 - Multa de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) sobre o valor total do contrato em caso de:**

- a) - Não execução dos serviços;
- b) - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**1.2 - Multa de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) sobre o valor total do contrato em caso de:**

- a) - Abandono da execução do ora contratado;
- b) - Descumprimento total do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro do Município de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 16 de novembro de 2021.

CONTRATANTE  
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

Christian Capato  
OAB/SP 255.084  
Procurador Jurídico

ANA BEATRIZ  
BARBOSA VINCI  
LIMA:29291446882

Assinado de forma digital por  
ANA BEATRIZ BARBOSA VINCI  
LIMA:29291446882  
Dados: 2021.11.17 08:34:08  
+03'00'

CONTRATADA  
PLANOS ENGENHARIA LTDA  
ANA BEATRIZ BARBOSA VINCI LIMA

Testemunhas:

Nome:  
RG nº:

Nome:  
RG nº:

João Gabriel Carnielli Moraes  
Compras / Licitações  
RG: 48.468.346-9



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADO: PLANOS ENGENHARIA LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 367/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 100.116.888-74

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 100.116.888-74  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: ANA BEATRIZ BARBOSA VINCI LIMA

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 292.914.468-82

E-mail: comercial@planosengenharia.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANA BEATRIZ

BARBOSA VINCI

LIMA:29291446882

Assinado de forma digital por  
ANA BEATRIZ BARBOSA VINCI  
LIMA:29291446882  
Dados: 2021.11.17 08:34:32  
-03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_